

**GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.  
("GESTORA")**

**POLÍTICA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTOS  
("POLÍTICA")**

**JANEIRO/2026**

## **I. OBJETIVO E ABRAGÊNCIA**

A **GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.** (“Gestora”) desenvolveu a presente Política de Seleção e Alocação de Investimentos (“Política”) observando a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e autorregulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) de forma a estabelecer diretrizes e princípios que orientem como será a seleção e a alocação dos recursos a serem adquiridos pelos fundos de investimento sob gestão da Gestora (“Fundos”), os quais devem ser seguidos e observados por todos os administradores, empregados e colaboradores da Gestora (“Colaboradores”) que atuem, principalmente, na Equipe de Gestão da sociedade.

Dessa forma, esta Política foi elaborada observando as seguintes principais regras, normas e orientações regulatórias e autorregulatórias:

- Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”);
- Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30”);
- Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 (“Resolução CVM 50”);
- Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (“Lei de PLD/FT”);
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”);
- Código da ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”) e demais disposições acessórias a este Código;
- Código da ANBIMA de Ética (“Código de Ética”) e demais disposições acessórias a este Código; e
- Demais documentos divulgados pela regulação e autorregulação que forem aplicáveis às atividades da Gestora.

Para os fins desta Política, a Gestora considerou que os Fundos geridos são fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de investimento financeiros tipificados como “multimercado”, fundos de investimentos imobiliários e fundos de investimento em participação, regulados pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 175”).

Para a interpretação das cláusulas estabelecidas nesta Política, salvo indicação específica em contrário, aplicam-se as seguintes diretrizes: (a) os termos mencionados aqui devem ser entendidos conforme definidos na Resolução CVM 175, bem como nos seus Anexos Normativos; (b) qualquer menção a Fundos, inclui suas respectivas Classes e Subclasses, caso existam; (c) toda alusão a regulamentos engloba seus anexos e apêndices, se presentes, de acordo com o estipulado na Resolução CVM 175;

e (d) toda referência a Classes, inclui os Fundos que ainda não se adequaram à Resolução CVM 175.

As normas presentes nesta Política se aplicam tanto aos Fundos formados após a vigência da Resolução CVM 175 quanto aos que foram estabelecidos antes dessa data, desde que tenham sido ajustados às normas mencionadas na referida Resolução. Para os Fundos criados antes da implementação da Resolução CVM 175, a Gestora e os respectivos Fundos seguirão as diretrizes da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, com suas respectivas alterações ("Instrução CVM 555"), além de outras instruções pertinentes às diversas categorias de Fundos sob sua gestão, com ênfase nas obrigações e responsabilidades da Gestora, até que referidas estruturas estejam adaptadas às exigências da Resolução CVM 175.

## II. **PARTE GERAL**

### ➤ Equipe de Gestão e decisão de investimentos

Conforme definido no Formulário de Referência da Gestora, o responsável pelas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários da sociedade será o Diretor de Gestão, que contará com o suporte de demais Colaboradores para o desempenho de suas atividades, os quais em conjunto, formarão a Equipe de Gestão. Adicionalmente, a Gestora possui internamente um Comitê de Investimentos, o qual possuirá, dentre as suas atribuições, discutir as teses de investimento dos Fundos, inicialmente formuladas pela Equipe de Gestão.

A colaboração entre a Equipe de Gestão e o Comitê de Investimentos é vital para a elaboração das diretrizes de investimento e desinvestimento das classes de investimento dos Fundos ("Classes"). As discussões e orientações do Comitê alimentam a evolução das teses de investimento da Equipe de Gestão.

O Diretor de Gestão goza de independência para tomar decisões de investimentos e desinvestimentos, com base na regulamentação em vigor, mas estas devem estar em sintonia com as teses avaliadas pelo Comitê. Além disso, o Comitê de Investimentos é encarregado de avaliar a consonância entre as ideias defendidas e as estratégias adotadas por cada Fundo sob gestão da Gestora. O Comitê pode, eventualmente, convidar um membro independente para participar das reuniões.

Considerando a implementação do Comitê de Investimentos pela Gestora, dentre as suas responsabilidades e atribuições está a ocorrência de debates sobre panoramas de investimento em um espectro amplo, bem como a avaliação de oportunidades e riscos que podem conduzir a decisões voltadas a garantir que as relações entre risco e retorno estejam em consonância com os objetivos dos Fundos.

As deliberações do Comitê de Investimentos deverão ser formalizadas em atas ou registros equivalentes, contendo, no mínimo, a identificação dos participantes, matérias discutidas, eventuais conflitos de interesse declarados, decisões tomadas e respectivas fundamentações.

Eventuais manifestações por meio eletrônico poderão ser utilizadas de forma complementar ou excepcional, desde que posteriormente formalizadas, assegurando a integridade, rastreabilidade e auditabilidade das decisões.

Por fim, com base nas deliberações do Comitê, realiza-se uma análise regular dos investimentos das carteiras das Classes, considerando diversas métricas para moldar as perspectivas de risco e retorno, cenários de liquidez dos ativos e estratégias de alocação, concentração e diversificação. A decisão definitiva dos investimentos é de responsabilidade do Diretor de Gestão.

➤ Como é feita a seleção e alocação dos Ativos das Classes

A seleção dos ativos a serem investidos pelas Classes é um processo complexo e criterioso, que envolve uma análise profunda de diversos fatores para otimizar o potencial de retorno e gerenciar o risco dos investimentos. Essa seleção é guiada por uma série de etapas e critérios que refletem a estratégia e os objetivos específicos de cada Classe, alinhados ainda, com as teses de investimento discutidas entre a Equipe de Gestão e o Comitê de Investimentos da Gestora.

Nesse sentido, a Gestora desenvolveu o passo a passo abaixo indicado, em que são indicados os procedimentos envolvidos na seleção dos possíveis investimentos, os quais incluem, mas não se limitam a:

- (i) Análise de Mercado e Macroeconomia: A Gestora, por meio de sua Equipe de Gestão, começa por avaliar o cenário econômico e as tendências de mercado. Isso envolve a análise de indicadores econômicos, taxas de juros, inflação e outros fatores que podem afetar os mercados financeiros e as diferentes classes de ativos objeto de investimento;
- (ii) Definição de Estratégia: Com base na análise macroeconômica, a Equipe de Gestão, alinhada com as discussões com o Comitê de Investimentos, determina a estratégia da respectiva Classe, como a alocação de ativos, diversificação, setores preferenciais e abordagem de risco envolvidas nas operações. Isso ajuda a orientar as decisões de seleção de investimentos de acordo com os objetivos da Classe;
- (iii) Análise Fundamentalista e Técnica: A Gestora realiza análises fundamentais e técnicas dos ativos de forma individual. A análise fundamentalista envolve a avaliação de indicadores financeiros, balanços, demonstrações de resultados e

perspectivas de crescimento e rentabilidade dos respectivos ativos, conforme aplicável. A análise técnica examina padrões de preços e volume negociado para identificar tendências e pontos de entrada/saída adequados;

- (iv) Avaliação de Risco: A Gestora avalia os riscos associados a cada potencial investimento, incluindo, mas não se limitando a volatilidade do mercado, eventos macroeconômicos, liquidez etc.;
- (v) Seleção e Comparação: Com base nas análises anteriores, a Gestora seleciona os investimentos que se alinham à estratégia da respectiva Classe, sendo comparados diferentes ativos para escolher aqueles que têm o melhor potencial de retorno ajustado aos riscos avaliados;
- (vi) Monitoramento Contínuo: A seleção de investimentos não é um processo estático. Nesse sentido, a Gestora monitora regularmente o desempenho dos investimentos dentro das Classes e faz ajustes conforme necessário com base em mudanças no ambiente econômico e em outros fatores relevantes;
- (vii) Diversificação: A diversificação é uma parte fundamental do processo de seleção de investimentos. A Gestora busca distribuir os investimentos em diferentes classes de ativos e setores para reduzir o risco de concentração em um único ativo ou setor; e
- (viii) Acompanhamento de Notícias e Eventos: A Gestora acompanha as notícias e eventos que podem impactar os investimentos, como anúncios de resultados trimestrais, decisões regulatórias e desenvolvimentos geopolíticos, para ajustar as estratégias de investimento conforme necessário e aplicável.

Em resumo, a seleção de investimentos pela Gestora é um processo que combina análises econômicas, fundamentalistas e técnicas, além de uma compreensão profunda das metas e objetivos das Classes. Esse processo visa criar uma carteira bem diversificada, alinhada aos objetivos de retorno e risco das Classes, e requer monitoramento constante para ajustes diante das mudanças no cenário econômico e nos mercados financeiros e de capitais.

A seleção de ativos deverá observar, adicionalmente, as diretrizes da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), incluindo a análise de contrapartes, emissores e operações sob a ótica de risco de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e integridade.

Operações que apresentem indícios de irregularidade deverão ser reportadas à área de Compliance, nos termos da regulamentação aplicável.

Adicionalmente, em se tratando de operações envolvendo crédito, a Gestora contará ainda com o auxílio de consultorias especializadas, as quais farão análises dos emissores de crédito classificando-os em um sistema de rating interno para determinação do crédito a ser disponibilizado nas operações a serem realizadas pela Gestora.

Adicionalmente, a alocação de ativos entre Classes deverá observar critérios objetivos e verificáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) estratégia e política de investimento de cada Classe;
- (ii) perfil de risco e liquidez;
- (iii) disponibilidade de caixa;
- (iv) limites regulatórios e de concentração;
- (v) melhor interesse dos investidores.

A Gestora deverá manter registros que permitam demonstrar a racionalidade das decisões de alocação, assegurando a rastreabilidade e auditabilidade dos processos decisórios.

➤ Monitoramento

A Gestora, através de sua Equipe de Gestão e Equipe de Compliance e Risco, realiza o monitoramento de todas as transações de suas Classes, de forma que sejam mitigados eventuais riscos aos veículos de investimento.

Nesse sentido, a Gestora implementa procedimentos e ferramentas apropriados para realizar o monitoramento das Classes de forma regular, a fim de garantir a conformidade dos investimentos realizados, seja com as teses de investimento e com os respectivos regulamentos. Além disso, os parâmetros adotados são periodicamente revisados, os quais podem ser encontrados com mais detalhes na Política de Gestão de Riscos da Gestora, disponível para consulta em seu *website*.

Os procedimentos de monitoramento deverão assegurar:

- (i) acompanhamento contínuo dos ativos e emissores;
- (ii) verificação de aderência às políticas, regulamentos e limites regulatórios;
- (iii) identificação tempestiva de desenquadramentos;
- (iv) registro das análises e decisões adotadas; e
- (v) integração com os controles de risco e continuidade de negócios, observados os parâmetros de criticidade definidos pela Gestora.

Os registros deverão ser mantidos pelo prazo mínimo exigido pela regulamentação vigente.

➤ Desenquadramento

No caso de algum investimento ultrapassar os limites definidos nos regulamentos, a Equipe de Compliance e Risco, em linha com a Política de Gestão de Riscos da Gestora,

solicitará o reenquadramento da carteira ou exigirá uma justificativa da Equipe de Gestão para tal fato.

A Equipe de Compliance e Risco, por meio de seu Diretor responsável, avaliará a justificativa da Equipe de Gestão e poderá, eventualmente, encaminhar o caso para discussão do Comitê de Compliance e Risco. Em situações excepcionais, a Diretora de Compliance e Risco tomará medidas para reenquadrar a carteira, com o propósito de resguardar a Gestora e o respectiva Classe.

Sem prejuízo do disposto acima, qualquer não conformidade com as diretrizes e restrições de investimento de determinada Classe, deverá ser informada à Equipe de Compliance e Risco, a qual revisará todas as informações relacionadas à não conformidade com os departamentos adequados, determinará uma ação apropriada e documentará o fato, para fins de registro interno.

Por fim, todos os desenquadramentos e planos de ação adotados internamente para a sua resolução, deverão ser formalizados e arquivados internamente pela Gestora pelo prazo previsto na regulação em vigor, qual seja, 05 (cinco) anos.

➤ Desinvestimento

Sem prejuízo das informações específicas contidas nos respectivos regulamentos, o processo de desinvestimento ficará a cargo do Diretor de Gestão.

Nesse sentido, os desinvestimentos podem ocorrer nas seguintes hipóteses, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) O investimento atingiu a expectativa de retorno de acordo com os entendimentos da Equipe de Gestão;
- (ii) O investimento se tornou incompatível com os riscos do veículo; ou
- (iii) Os entendimentos que sustentavam as teses de investimento foram alterados.

➤ Conflitos de Interesse

A Gestora adota procedimentos para identificação, mitigação e, quando aplicável, divulgação de potenciais conflitos de interesse no processo de seleção e alocação de investimentos.

Nesse sentido, serão observadas, dentre outras, as seguintes diretrizes:

- (i) segregação entre as áreas de gestão, risco e compliance;
- (ii) vedação à priorização de interesses próprios da Gestora, de seus sócios, administradores ou partes relacionadas em detrimento dos Fundos;

- (iii) tratamento equitativo entre Classes e investidores, observando critérios objetivos de alocação;
- (iv) registro e formalização de situações de conflito identificadas, com indicação das medidas mitigadoras adotadas; e
- (v) reporte ao Comitê de Compliance e Risco, quando aplicável.

Os procedimentos adotados devem observar, ainda, as diretrizes estabelecidas na regulamentação vigente e no Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

### **III. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta Política deverá ser revisada, no mínimo, anualmente, ou em periodicidade inferior, caso haja alterações regulatórias, autorregulatórias ou operacionais relevantes.

A versão vigente deverá ser disponibilizada aos Colaboradores e mantida arquivada, com controle de versões.

O descumprimento das diretrizes aqui estabelecidas sujeitará o Colaborador às medidas disciplinares cabíveis, nos termos das políticas internas da Gestora.